



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 229 - Bairro Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - EJEF/DIRGED/GEJUR/COBIB

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo, da área solicitante e da área demandante

Número do processo SEI: 0112718-29.2025.8.13.0000

Área solicitante/gestora: COBIB/GEJUR/DIRGED

Área demandante/usuária do serviço: COFIS/GEFIN/DIRFIN

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1 - Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 6º, I e IV)

Conforme evento nº. 22737105, a COFIS informa uma crescente demanda em relação à incidência tributária nas contratações do Tribunal que são de diferentes tipos de serviços e/ou bens, destacando a complexidade da matéria visto sua dinâmica e os conflitos de competência, seja entre Estado e municípios e/ou entre municípios.

Em razão disso, a área demandante solicitou a mudança do plano Ouro (4º TA ao CT 089/2021 – evento nº. 21975447) para o plano GT+30, ambos do sistema web Gestão Tributária, que disponibiliza, além dos recursos do atual, o dobro da quantidade de usuários, 30 consultas/ano à ferramenta “IF – Informação Fiscal” e consulta à legislação por município (vide proposta comercial – evento n. 22737114).

Por questões legais, a atual assinatura não comporta essa mudança, seja pelo prazo máximo de prorrogação, seja pelo percentual de acréscimo ao objeto, sendo necessário, portanto, iniciar uma nova contratação para atender à essa solicitação.

2 - Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

Visto que essa demanda foi apresentada em 12/05/2025, ela não está prevista no DFD da GEJUR/DIRGED 2025 (SEI 0055361-28.2024.8.13.0000, evento nº. 18492079), enviado à GECOMP através do Ofício nº. 14.326/2024 (18448327).

Contudo, foi feito ajuste no planejamento orçamentário da área solicitante para excluir a contratação da Biblioteca Virtual da Juruá, estimada em R\$ 118.000,00, e incluir essa demanda da COFIS.

3 - Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

- Abordar os principais impostos e contribuições incidentes na fonte (INSS, IRRF e ISS);

- Simular a retenção tributária incidente sobre os pagamentos e orientar como proceder em cada espécie de serviço contratado, diferenciando o tratamento das entidades públicas das demais espécies de contratantes;
- Simulador de cálculo que considere a natureza jurídica do contratado e as possíveis deduções da base de cálculo para se obter o valor exato a ser pago;
- Pesquisas ilimitadas sobre a retenção tributária incidente nos diversos tipos de contratação, com simulação do cálculo dos impostos devidos sobre os pagamentos e emissão de relatório em PDF do resultado da pesquisa;
- Acesso à legislação federal e municipal, atualizadas, pertinente à tributação incidente nas contratações realizadas pela administração pública estadual;
- Disponibilização de vídeos sucintos para dirimir dúvidas sobre temas mais complexos;
- Serviço de consultoria sobre casos concretos e polêmicos quanto à incidência tributária nas contratações de bens/serviços complexos, com emissão de parecer para auxiliar na tomada de decisão. Estima-se 30 consultas por ano (3 consultas/mês x 10 meses, desconsiderando os meses de janeiro e dezembro em razão do menor nº. de dias por causa do recesso forense e do início e encerramento de exercício financeiro);
- Consulta de legislação por município do Estado de Minas Gerais;
- Geração de relatório em PDF das consultas realizadas, contendo o resultado (tributação, orientações e fundamento legal);
- Artigos publicados sobre a área tributária, suas alterações, esclarecimentos e ou mudanças de entendimento dos órgãos fazendários e do Poder judiciário (jurisprudência);
- Quantidade de usuários simultâneos: 08 (oito);
- Ofertar treinamento remoto para uso da plataforma, se necessário, para até 20 (vinte) usuários;
- Prestar suporte técnico em dias e horários comerciais, através de diferentes canais de comunicação, como telefone, e-mail, WhatsApp, chatbot, site etc.;
- Acesso via internet, através de login e senha exclusiva do TJMG, ao sítio eletrônico ou ao aplicativo da plataforma, sem necessidade de instalar ou baixar quaisquer equipamentos, serviços e/ou acessórios adicionais;
- Liberação de acesso em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

Após a COFIS descrever os requisitos da potencial contratação, a COBIB realizou pesquisa no mercado por possíveis soluções à demanda ora apresentada.

Considerando a especificidade técnica do serviço, as possíveis soluções encontradas tiveram que ser submetidas à avaliação da COFIS para verificar a real pertinência e aderência à demanda, através de análise preliminar das ofertas em sítios eletrônicos e, ultrapassada essa fase, análise de propostas comerciais enviadas por potenciais fornecedores e até mesmo realização de testes gratuitos das plataformas.

Adiante, segue a relação do que foi possível a COBIB identificar no mercado, incluindo o serviço especificado pela própria demandante:

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

- [GT + 30](#) - Open Soluções (eventos 22737114, 23492903 e 24265691)
- [OneSource Tax One](#) - Thomson (eventos 23294570, 23294632, 23326163, 23326592 e 23326646)
- [Checkpoint Firm Advanced](#) - Thomson: CT 286/2023 (eventos 15769897 e 20182837)
- [IOB Corporate](#) - IOB (eventos 23449835 e 23450105)
- [ATC COAD](#) - COAD (eventos 24055810 e 24265957)

Para as soluções abaixo descritas, a demandante esclareceu à solicitante não haver pertinência com o objeto ora pretendido, dispensada, portanto, a apresentação de proposta comercial:

- [Smart Online](#): voltado para empresas privadas, para controle de emissão de notas fiscais e gestão fiscal própria;
- [e-Auditoria](#): voltado para empresas privadas comerciais;
- [TAX - Inteligência em tecnologia](#): voltado para empresas privadas optantes do Simples Nacional;
- [Compliance Fiscal - Senior](#): sem ferramenta para calcular as retenções tributárias.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

Considerando que a área demandante especificou o serviço pretendido, acompanhado de respectiva proposta comercial, a COBIB o considerou como parâmetro, estimando, assim, o valor da contratação em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

3. Considerações da área demandante/usuária do serviço sobre as alternativas encontradas no mercado (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

GT +30 (Open Soluções)

- É a plataforma atualmente usada, tratando-se, apenas, de um *upgrade* de plano, dispensando, portanto, treinamento;
- As ferramentas disponíveis atendem à demanda.

Checkpoint Firm Advanced (CT 286/2023)

- Tem como foco a venda mercantil (ICMS);
- Prioriza a esfera federal, sem opção de órgão público Estadual para especificar a natureza jurídica do contratante;
- A especificação da natureza jurídica do contratado para fazer a correta simulação da retenção na fonte é limitada.

OneSource Tax One (Thomson)

- Não aborda o ISS, principal tributo incidente nas contratações do Tribunal;
- Tem foco na apuração da tributação própria das empresas, o que não é objetivo do Tribunal;
- A opção de natureza jurídica da contratante e da contratada é limitada, não abrangendo, por exemplo, MEI, PF.

IOB Corporate (IOB)

- Tem como principal foco ICMS (operações de venda), limitado a IRPJ, CSRF (contribuição social), INSS, sem abordar ISS.

ATC (COAD)

- A ferramenta de retenção faz a simulação apenas do INSS e dos tributos federais, não incluindo o ISS;

4. Considerações da área solicitante/gestora sobre as alternativas encontradas no mercado (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

GT +30 (Open Soluções)

- Atende a demanda do setor usuário pelo valor de R\$ 36.000,00, o que viabiliza remanejamento de orçamento, já que essa demanda não estava prevista no planejamento orçamentário original da área solicitante;
- A atual assinatura, Gestão Tributária - Plano Ouro (4º TA ao CT 089/2021), não comporta mais prorrogação contratual, pois completará o limite legal de vigência em 14/05/2026.

Checkpoint Firm Advanced (CT 286/2023)

- É uma plataforma já contratada pelo Tribunal para a ASFIN/DIRFIN que comporta o uso compartilhado pelos setores interessados;
- Presta o serviço de consultoria ora pretendido pela COFIS;
- Dispensa qualquer alteração contratual;
- Já está prevista no planejamento orçamentário;
- Pode ser usado como complemento à atual assinatura do sistema web Gestão Tributária - Plano Ouro (CT 089/2021).

OneSource Tax One (Thomson) SEI!

- O valor inicial estimado de contratação (R\$ 190.306,41) é muito superior ao estimado (R\$

36.000,00);

IOB Corporate (IOB)

- Apenas o valor pela consulta a alguns municípios de MG (R\$ 78.780,00) já é superior ao estimado para esta contratação, além de outros custos que compõem a plataforma;

ATC (COAD)

- É o menor valor ofertado para 36 consultas/ano, R\$ 2.260,00, mas apenas com 3 acessos simultâneos ao invés dos 8 solicitados, podendo ser combinado com a assinatura em vigor (CT 089/2021), totalizando R\$ 9.448,00;
- A proposta para 8 usuários simultâneos com até 200 consultas/ano custa R\$ 3.870,00, o que ainda permite uma economia se combinado com o serviço já contratado, CT 089/2021, totalizando R\$ 11.058,00, ficando abaixo do valor estimado para a nova contratação;
- A ASFIN optou, em 08/2021, por não renovar essa assinatura (feita por dispensa de licitação, sem formalização de contrato, apenas emissão de nota de empenho - SEI! 0098718-97.2020.8.13.0000), encerrada em 09/11/2021. Em seu e-mail à COBIB, consta que a execução contratual decorreu de forma satisfatória, tanto quantitativa quanto qualitativamente, mas que não havia mais interesse nesse serviço.
- Já a COBIB/GEJUR/DIRGED, optou por não renovar o CT 261/2021 (ADV Advocacia Dinâmica - 6917323), em razão de dificuldades tidas no acompanhamento dessa execução contratual, especialmente quanto à manutenção da regularidade fiscal da empresa e à morosidade no atendimento das solicitações do Tribunal (evento SEI! 16557720);

Diante do exposto e após análise comparativa, a área solicitante/gestora vislumbra três possíveis alternativas à demanda ora apresentada, submetendo-as à análise **técnica** da área usuária do serviço, respeitadas as suas especificidades, a quem cabe a decisão final, devidamente justificada, nos limites da competência de cada área:

1ª - Gestão Tributária - Plano Ouro (CT 089/2021) combinado com Checkpoint Firm Advanced (CT 286/2023):

- Essa alternativa só poderá ser usada até 14/05/2025, quando encerrará a vigência do CT 089/2021 que não admitirá mais uma prorrogação, conforme explicado acima;
- O valor devido pelo CT 089/2021 já foi integralmente pago em parcela única, compreendendo, portanto, os 12 (doze) meses de assinatura;
- Dispensa, por ora, uma nova contratação, bem como a utilização de novos recursos, gerando, portanto, economia ao Tribunal, sem qualquer alteração no orçamento da área.

2ª - Gestão Tributária - Plano Ouro (CT 089/2021) combinado com a contratação do ATC COAD:

- Essa alternativa só poderá ser usada até 14/05/2025, quando encerrará a vigência do CT 089/2021 que não admitirá mais uma prorrogação, conforme explicado acima;
- Essas duas contratações totalizariam R\$ 11.058,00, gerando uma economia de R\$

24.942,00 em comparação ao valor inicialmente estimado para a contratação demandada pela área usuária do serviço;

- Considerando que o valor do 4º TA ao CT 089/2021 já estava previsto no planejamento orçamentário e financeiro da área, além de já ter sido integralmente pago, a economia real seria de R\$ 32.130,00 em relação ao valor inicialmente estimado para a nova contratação.

3ª - Contratação do GT+30:

- Solução apresentada pela própria demandante, portanto, tecnicamente adequada às necessidades do setor;
- É uma solução que terá uma maior durabilidade, em razão de a sua vigência poder ser de 60 meses, prorrogável por até 10 anos, nos termos da Lei 14.133/2021.
- Dispensaria um novo procedimento de contratação dentre poucos meses (aproximadamente 4 meses), em razão do termo final de vigência do CT 089/2021 que se dará em 14/05/2026, o que geraria economia de recursos humanos (área demandante, área solicitante, GECOMP, GECONT, ASCONT etc.), comumente usados para a formalização das contratações.
- Ainda que não prevista no DFD da área para 2025, é viável financeiramente, após ajustes necessários no respectivo planejamento orçamentário financeiro.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (art. 6º, VII)

Diante das considerações mencionadas acima, tanto pela área usuária como pela área gestora, aquela indica a solução descrita na 3ª alternativa, contratação do GT+30, como a mais adequada, pois dispõe de todas as ferramentas para obter as orientações e procedimentos quanto às retenções tributárias devidas sobre as contratações de bens e serviços pelo TJMG, atendendo integralmente aos requisitos da contratação numa única plataforma, o que garantirá praticidade, agilidade, uniformidade nas teses/posicionamentos, posto que a matéria tributária, por vezes, gera interpretações distintas sobre a mesma questão.

Sobre a interpretação de matéria tributária, foi verificado pela COFIS quando da realização dos testes das plataformas, que o GT+30 e o Checkpoint Firm Advanced, por exemplo, apresentaram teses distintas para o mesmo questionamento, mostrando-se, portanto, serviços complementares. Essa complementariedade revela-se interessante e útil à COFIS e à ASFIN (usuária do Checkpoint) que poderão compartilhar a ferramenta de consultoria desses dois serviços, visto que o Tribunal já é assinante do Checkpoint (CT 286/2023).

Por outro lado, essa divergência de teses, se usada uma plataforma para calcular as retenções e outra para as consultas de casos mais complexos, pode gerar inconsistências no procedimento de retenção tributária feito pelo Tribunal, causando-lhe eventuais questionamentos pelas autoridades fiscais e, conseqüentemente, retrabalho e até mesmo autuações/penalidades.

O sistema web Gestão Tributária é uma plataforma intuitiva e do prévio conhecimento dos pretensos usuários, em razão da assinatura do Plano Ouro (CT 089/2021), dispensando, assim, a realização de treinamento para o GT+30.

Embora a solução Checkpoint Firm Advanced - Thomson (CT 286/2023) possui excelentes

ferramentas de pesquisas e outras funcionalidades de interesse da área fiscal e tributária, o seu simulador tributário é limitado, uma vez que prioriza a esfera federal, exigindo, assim, que seja combinado com um outro serviço para atender satisfatoriamente às necessidades do setor usuário.

Da mesma forma é a solução ATC COAD: exige que seja combinado com outro serviço para atender satisfatoriamente às necessidades da COFIS. Neste caso, pondera-se também sobre a ressalva feita pela área solicitante quanto às dificuldades encontradas na execução do CT 261/2021, marcada por uma comunicação falha/deficitária com o Tribunal, ao ponto de não ser prorrogado, em razão de potenciais riscos na manutenção/comprovação da regularidade fiscal da empresa.

Como dito acima, a combinação de dois serviços, além de não ser prática para o setor, pode gerar divergências de posicionamento, comprometendo a segurança do serviço.

Além disso, as alternativas 1 e 2, só podem ser usadas até 14/05/2026, quando encerrará a vigência do CT nº 089/2021, que, por questões legais, não admite mais prorrogações. Logo, o período de uso será por poucos meses e culminará, em breve, na reabertura de um novo procedimento de contratação. Ainda que haja uma economia nas alternativas 1 e 2, ela não será suficiente para justificar o retrabalho de uma nova contratação para uma mesma demanda em tão pouco tempo (aproximadamente, 4 meses), mobilizando novamente não só a área demandante e solicitante, mas diversas outras do Tribunal para formalizar a contratação pretendida.

Com a contratação do plano GT+30, a durabilidade da solução será maior, pois pode ser contratada por 60 meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Por todo o exposto, especialmente os argumentos apresentados pela área demandante, tem-se que a contratação do sistema web Gestão Tributária - Plano GT+30 da Open Soluções Tributárias (24265691) para até 12 usuários simultâneos, com 30 consultas/ano, além das demais ferramentas descritas na respectiva proposta comercial, por contratação direta, pelo prazo de 60 (sessenta meses) prorrogáveis por até 10 anos, pelo valor anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), reajustável nos termos legais, é a solução mais adequada para a demanda em análise.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Trata-se de objeto indivisível e singular, cuja comercialização é feita exclusivamente por sua proponente (24275668).

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

CT 089/2021 - plataforma Gestão Tributária web, Plano Ouro - SEI! nº 0038699-91.2021.8.13.0000

CT 286/2023 - Checkpoint Firm Advanced - SEI! nº. 0577307-33.2023.8.13.0000

4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

Pretende-se maior assertividade e agilidade na execução das retenções tributárias na fonte competentes ao Tribunal em suas diversas contratações.

Obter orientações tributárias relativas ao INSS, IRRF e ISS para auxiliar na tomada de decisões pertinentes à retenção na fonte, tais como o enquadramento correto do serviço contratado, de acordo com a lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003, a identificação do ente competente para a cobrança do ISS, a base de cálculo, as alíquotas etc.

5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Considerando que o acesso é pela internet, dispensada a instalação de qualquer equipamento/dispositivo, o Tribunal já disponibiliza todos os recursos necessários à utilização da solução apontada.

Rescisão do 4º TA ao CT 089/2021, quando da entrada em vigor da assinatura substituta para não haver interrupção do serviço.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

Os mesmos já gerados e geridos rotineiramente pelo Tribunal pelo uso de plataformas *online*, com uso de computadores, internet, energia elétrica, mobiliários etc.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 6º, XIII)

A fim de atender em uma única plataforma as necessidades do setor usuário, de forma prática, segura, ágil, econômica e duradoura, concluímos pela contratação direta do sistema web Gestão Tributária - Plano GT+30 da empresa Open Soluções Tributárias LTDA. (24265691), para até 12 usuários simultâneos e 30 consultas/ano, pelo prazo de 60 meses, prorrogáveis por até 10 anos, ao custo anual de R\$ 36.000,00, reajustáveis nos termos legais, com vigência inicial a partir da última assinatura do respectivo termo contratual.

Pela área demandante/usuária do serviço (COFIS): **Lúcia Maria da Silva Araújo - T0071878**

Pela área solicitante (COBIB): **Mayra Carvalho Picanço - T006267-9**



Documento assinado eletronicamente por **Lúcia Maria da Silva Araújo, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 03/10/2025, às 12:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mayra Carvalho Picanço, Oficial Judiciário**, em 03/10/2025, às 12:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22737934** e o código CRC **91B3A243**.